

Venda Nova do Imigrante**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2023
CONFORME DECRETO DE ANULAÇÃO Nº
4.415/2023**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Presidente da CPL em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público aos interessados a Anulação da licitação em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO (INCLUINDO MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA TAL) COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE CONFORMIDADE E PARECERES COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO COMO O SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO (SHP), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), ESTANQUEIDADE DE CILINDROS E TUBULAÇÕES GLP, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SISTEMAS DE ALARME E DETECÇÃO DE CALOR E FUMAÇA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO QUANTO A REGULARIZAÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN, ALTO CAXIXE E CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO MÁXIMO ZANDONADI.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1118214

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS 2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº000065/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR DA SRA. NORMA AYUB, SOB PROPOSTA Nº 14744.834000/1210-05, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS MÉDICOS E/OU SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS ANTIGOS E SUCATEADOS NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ALÉM DAS EMENDAS PARLAMENTARES SOB NÚMERO 14744.834000/1210-03, DA PARLAMENTAR DRA. SORAYA MANATO E 14744.834000/1210-07, DO PARLAMENTAR MARCOS DO VAL, QUE EQUIPARÃO AS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, SERVINDO COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 5.516,67 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2023 à 11 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1117735

Vila Pavão**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2023**

ID CIDADES Nº 2023.074E0700001.01.0028

PROC. ADM. Nº001657/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "Professora Esther da Costa Santos", através dos recursos disponibilizados pelo programa FUNPAES Edital 001/2021.

O MUNICÍPIO DE Vila Pavão, através da Comissão permanente de Licitação, torna público a suspensão da licitação em epígrafe, para análise e alterações no edital caso se façam necessárias, em face ao Ofício nº 2918/2023-9 do Tribunal de Constas do Estado do Espírito Santo - TCEES. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3753-1022.

Roberto Selia
Presidente da C.P.L
Protocolo 1119031

Câmaras**São Mateus****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de São Mateus, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE LICITAÇÃO Nº 0052/2023, PROCESSO Nº 000571/2023, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, para contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - SAÚDE LINHARES/ES, com sede na Avenida Nogueira da Gama, 1420 - 1º e 2º andar - Centro - Linhares - ES, inscrita no CNPJ: nº 03.810.480/0024-30, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia e Segurança do Trabalho, pelo valor global de R\$ 69.930,40 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

São Mateus/ES, 03/07/2023

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente da CSM/ES

Protocolo 1118465

DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DE SUAS UNIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS, SCFV E ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ"

VALOR GLOBAL: R\$ 28.680,50 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

RECURSOS: Fichas 332, 356

PROCESSO ADM: 1461/2023

ID CIDADES: 2023.070E0700001.02.0009

Protocolo 1118954

Venda Nova do Imigrante

Edital

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2023 CONFORME DECRETO DE ANULAÇÃO Nº 4.415/2023

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Presidente da CPL em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público aos interessados a Anulação da licitação em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO (INCLUINDO MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA TAL) COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE CONFORMIDADE E PARECERES COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO COMO O SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO (SHP), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), ESTANQUEIDADE DE CILINDROS E TUBULAÇÕES GLP, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SISTEMAS DE ALARME E DETECÇÃO DE CALOR E FUMAÇA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO QUANTO A REGULARIZAÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN, ALTO CAXIXE E CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO MÁXIMO ZANDONADI. **Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1118215

CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com Sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, Centro, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, doravante denominado **CEDEnte** e, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI**, portador do CPF Nº 086.838.827-05 e RG Nº 149992 SSP/ES, Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, Centro, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, CEP 29.375-000, e o **MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES**, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com Sede Administrativa na R. Salomão Fadlalah, 255, Ibatiba - ES, 29395-000 doravante denominado **CESSIONÁRIO** e, neste ato representado pelo Exmo. **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, portador do CPF nº 093.634.497-00, ajustam e firmam o presente Convênio e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente convênio é a cessão do servidor **Sr. GIUSEPPE DIAS AUGUSTO FERNANDES**, portador do **CPF Nº 109.521.157-94**, **matrícula funcional nº 620113**, efetivo do quadro de servidores da **CEDEnte** no cargo de **Psicólogo**, para atuar junto ao Município de Ibatiba/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA

2.1 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CESSIONÁRIO** atestará e comunicará ao **CEDEnte** mensalmente, até ao décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio.

2.2 - Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo terá **vigência a partir de 01 de julho de 2023**, devendo posteriormente ser publicado na imprensa oficial pelo **CEDEnte** com duração de 02 (dois) anos.

3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse das partes.

3.3 - O **CESSIONÁRIO** deverá solicitar a prorrogação no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Convênio.

3.4 - O **CEDEnte** deverá manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação de cessão.

3.5 - O **CESSIONÁRIO** deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após o prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao **CEDEnte** no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a ressarcir, integral e mensalmente, ao **CEDEnte**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus ao servidor cedido, incluindo-se o benefício de auxílio-alimentação.

4.2 - O **CEDEnte** obriga-se a informar, mensalmente, ao **CESSIONÁRIO** até o último dia do mês em curso o valor total que deverá ser ressarcido, por meio de depósito bancário à conta: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Banestes - Agência 0177 - Conta-Corrente Nº 3.390.903.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedentes de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por

www.amunes.es.gov.br